



Prefeitura Municipal

**ITAGUARU**

2013/2016

*Governo de Verdade*

## DECRETO Nº 341/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

“Atualiza os valores da Tabela IV da Lei Complementar nº 320/2002.”

Itaguaru/GO, 1 / 11 / 2013

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito do Município de Itaguaru, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

**Considerando**, o que dispõe o inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Itaguaru;

**Considerando**, a atualizada aplicada a UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itaguaru, que passou a valer desde janeiro de 2013 a R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), conforme atualização feita pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**Considerando**, a necessidade de atualização da Tabela IV, visando combater os malefícios da corrosão inflacionária;

**Considerando**, que a Tabela IV encontrava-se desatualizada desde o exercício financeiro de 2004, trazendo de consequência em perda de arrecadação ao erário público.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica atualizada pela correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itaguaru, hoje fixada em 2,18 (dois reais e dezoito centavos), a Tabela IV da Lei Complementar nº 320/2013, que passa a ter os seguintes valores:

#### ANEXO IV ARTIGO 335 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO) CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	R\$...
RESIDENCIAL	0 até 50	Isento
RESIDENCIAL	51 até 100	6,24
RESIDENCIAL	101 até 150	8,72



Prefeitura Municipal

**ITAGUARU**

2013/2016

*Governo de Verdade*

RESIDENCIAL	151 até 200	13,08
RESIDENCIAL	201 até 500	17,44
RESIDENCIAL	Acima de 501	26,16
INDUSTRIAL	0 até 300	14,17
INDUSTRIAL	301 até 500	21,80
INDUSTRIAL	501 até 1000	32,70
INDUSTRIAL	Acima de 1001	43,60
COMERCIAL	0 até 300	14,17
COMERCIAL	301 até 500	21,80
COMERCIAL	501 até 1000	32,70
COMERCIAL	Acima de 1000	43,60

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaguaru/GO, ao 1º dia do mês de novembro de 2013.



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**